

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 03 / 12 / 2013

Fuad Nunez Novo

1º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Centro Cívico
TERESINA-PI – CEP: 64.000-830 – Fone: (86) 32167401

Ofício nº **1.075/2013/GAB-PRES**

Teresina, 28 de novembro de 2013

A Sua Excelência o Senhor
Deputado THEMÍSTOCLES SAMPAIO FILHO
Presidente de Assembleia Legislativa do Piauí
Assembleia Legislativa do Piauí
LOCAL

Assunto: **Envio de Resolução – Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência a Resolução nº 17/2013, de 28 de novembro de 2013, que encaminha Minuta de Projeto de Lei Complementar, para Alterar a Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008 (Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí), para criar 07 (sete) cargos de Auditor, aprovada na Sessão de Julgamento de Caráter Administrativo do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, realizada nesta data, para fins de apreciação dessa Excelsa Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

Ciente de contar com o apoio de sempre dessa Corte Legislativa, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

Desembargador FERNANDO CARVALHO MENDES

Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

TERESINA-PI, 27.11.2013

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO nº 17/2013

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento institucional da Coordenadoria de Controle Interno do Tribunal de Justiça, para o cumprimento das exigências que versam sobre a estrutura do órgão de controle interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a deficiência existente de pessoal, face o reduzido número atual do cargo de Auditor, para realizar as atividades de controle interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Sessão Plenária de caráter administrativo, realizada em 28 de Novembro de 2013, e encaminhar à Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar, propondo a alteração da Lei Complementar nº 115, de 28 de agosto de 2008 (Lei do Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2013.



DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

Presidente em exercício

DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO

Presidente

DES. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO

Corregedor-Geral da Justiça

DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO

DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

LEI Nº 02/2013
Em 03/12/2013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2013, DE 03 DE NOV DE 2013.

Fato
João
Nov
1.º Secretário

Altera a Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008 (Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí), para criar 07 (sete) cargos de Auditor.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados 07 (sete) cargos de Auditor, conforme o constante no Anexo I, da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário e sua implantação fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

TABELA DE TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DO PODER JUDICIÁRIO

ONDE SE LÊ:

GRUPO FUNCIONAL	ÁREAS	CARREIRAS	NÍVEIS	REFERÊNCIAS	CARGOS
ANALISTA JUDICIÁRIO	...	...	...	...	...
	APOIO ESPECIALIZADO	AUDITOR	...	...	07
	...	...	...	...	...

LEIA-SE:

GRUPO FUNCIONAL	ÁREAS	CARREIRAS	NÍVEIS	REFERÊNCIAS	CARGOS
ANALISTA JUDICIÁRIO	...	...	...	...	...
	APOIO ESPECIALIZADO	AUDITOR	...	...	14
	...	...	...	...	...

Teresina (PI), 28 de novembro de 2013.

Wilson Nunes Martins
Governador do Estado do Piauí



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Projeto de Resolução - Altera a Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008 (Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí), para criar 07 (sete) cargos de Auditor

CERTIDÃO

CERTIFICO que, na Sessão Ordinária de Julgamento, de Caráter Administrativo, hoje realizada, do **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Senhor Desembargador FERNANDO CARVALHO MENDES, foi JULGADO o expediente em epígrafe.

DECISÃO: O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, DECIDIU APROVAR o Projeto de Resolução – Minuta de Projeto de Lei Complementar, para Alterar a Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008 (Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí), para criar 07 (sete) cargos de Auditor

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Haroldo de Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Erivan José da Silva Lopes, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento e Ricardo Gentil Eulálio Dantas.

Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Aristides Silva Pinheiro.

Impedimento/suspeição: Não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.


Marcos da Silva Venancio
Secretário do Tribunal Pleno